

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro n.º 02 - Registro Geral da atribuição de Registro de Imóveis deste Cartório, verifiquei constar a **Matrícula n.º 43.545**, CNM n.º 028357.2.0043545-86, cujo inteiro teor é extraído por meio eletrônico nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal n.º 6.015/1973 e art. 41 da Lei Federal n.º 8.935/1994:

**IMÓVEL:** Uma fração ideal de terreno de n.º 17, da quadra n.º 131, com a área de 15.950,00m<sup>2</sup>, do conjunto que constitui o Condomínio Chalés de Caldas Novas da Quadra n.º 131, situado no loteamento denominado "**MANSÕES ÁGUAS QUENTES**", nesta cidade, perfazendo a área de 175,00m<sup>2</sup>, sendo de 49,63m<sup>2</sup> de área comum do terreno, com área total de 224,63m<sup>2</sup>, medindo: 10,00m de frente para a Rua Interna; pelo lado direito, 17,50m confrontando com o lote n.º 18; pelo fundo, 10,00m confrontando com a Avenida F; e, pelo lado esquerdo, 17,50m confrontando com o lote n.º 16. **PROPRIETÁRIA:** **ÁGUAS QUENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta cidade, CNPJ/MF sob n.º 02.853.372/0001-96. **TÍTULO AQUISITIVO:** Registro n.º 1-19.413, desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

**R1-43.545 - Caldas Novas, 13 de junho de 2002. VENDA** - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade, Livro 397, fls. 039/041, em 16/05/2002; a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para a Sra. **ISABEL CANDIDA DA COSTA**, brasileira, autônoma, CI n.º 250.279 SSP/DF, CPF n.º 688.375.341-91, casada sob o regime de comunhão de bens, com o Sr. **JOÃO VELOSO DA COSTA**, residente e domiciliada em Valparaíso de Goiás-GO; pelo preço de R\$ 6.114,08. Consta da escritura o pagamento do ISTI, bem como a apresentação ao Tabelião das Certidões exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial.

**Av2-43.545 - Protocolo: 234.060, Data Entrada: 06/10/2020. PENHORA** - Certifico que, a requerimento da parte interessada, revestido das formalidades legais, datado de 06/10/2020, Termo de Redução de Bens à Penhora, expedido em 27/03/2017, Autos n.º 7221559.23, pelo Juizado Cível e Criminal desta Comarca, de ordem da MMA. Juíza de Direito, Dra. Fabiola Fernanda Feitosa de Medeiros Pitangui, da Ação de Natureza de Cobrança, como promovente **CONDOMÍNIO CHALÉS DE CALDAS NOVAS - QUADRA 131**, e promovidos **ISABEL CÂNDIDA DA COSTA** e **JOÃO VELOSO DA COSTA**; procedo a esta averbação para constar a penhora do imóvel da presente matrícula, no valor de R\$ 5.738,17. Selo: 00102010052993909640067. Emolumentos: R\$80,95; Taxa Judiciária: R\$15,62; ISS: R\$4,04; Fundos Estaduais: R\$32,39; Total: R\$133,00. Caldas Novas-GO, 16 de outubro de 2020. Dou fé. Thaynara Carolyn Sousa Silva - Escrevente.

**Av3-43.545 - Protocolo: 242.002, Data Entrada: 08/06/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade dos Bens de Isabel Candida da Costa, CPF n.º 688.375.341-91, nos autos do Processo n.º 722155923, pelo Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, conforme pedido realizado no portal da Central de Indisponibilidade, em 29/11/2016, no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), protocolo n.º

Pedido n.º 70.009 - n.º controle: **47434.34072.76754.B5F4F42**

201611.2915.00217147-IA-230. Selo: 00102106012936012770210. Caldas Novas -GO,  
09 de junho de 2021. Dou fé. Thaynara Carolyne Sousa Silva - Escrevente.

Reprodução fiel e autêntica do original arquivado neste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.  
Caldas Novas/GO, 30 Outubro 2024.

**Selo digital n.º 00102410304801834420003**  
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>  
Certificado digitalmente por  
Rondineru Gondim de Sousa

Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://registradores.onr.org.br>; e digite o hash:  
09793D70-3A23-4AC3-9363-6B678B005FE1;  
ou consulte o QR Code:  
Código Nacional de Matrícula - CNM:  
028357.2.0043545-86



Emol...:	R\$	83,32
Tx. Jud.:	R\$	18,29
Fundos.:	R\$	17,71
ISSQN.:	R\$	4,17
Total...:	R\$	123,49



**OBSERVAÇÕES:**

- I - Nos termos do §4º do art. 15 da Lei n.º 19.191/2015, do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n.º 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.
- II - A presente certidão possui validade de 30 (trinta) dias.

Pedido n.º 70.009 - n.º controle: 47434.34072.76754.B5F4F42



# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):


RONDINERU GONDIM DE SOUSA:87858037153

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.  
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

## Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
<a href="https://verificador.itl.gov.br/">00102410304801834420003</a>	
Consulte esse selo em <a href="https://see.tjgo.jus.br/buscas">https://see.tjgo.jus.br/buscas</a>	